



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Nº 1056

ANO XVI

### PODER EXECUTIVO DE BARIRI

#### Atos Oficiais

#### Portarias

**= PORTARIA Nº 9.651/2021 =**  
**de 08 de outubro de 2021.**

*Dispõe sobre prorrogação de prazos de contratos emergenciais.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, a partir de 12 de outubro de 2021, os prazos dos Contratos Emergenciais abaixo relacionados:

- Amanda Pizani Macorin, RG. 44.571.195-4, CPF. 454.364.088-85 e PIS. 207.22676.50/0- Portaria nº 9.577/2021;

- Letícia Ramos da Silva, RG. 40.811.900-7, CPF. 422.280.608-01 e PIS. 200.71792.41/9- P.A. 45.795/2021, Portaria nº 9.577/2021;

- Bianca Novaes, RG. 45.892.254-7, CPF. 415.200.918-77 e PIS 207.72995.158-4, Portaria nº 9.578/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de outubro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.652/2021 =**  
**de 08 de outubro de 2021.**

*Dispõe sobre o processo anual de Contagem de Títulos e Tempo de Serviço dos Professores Efetivos das Escolas da Rede Pública Municipal.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.188, de 1º de dezembro de 2010, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº 4.759, de 7 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para constituírem a Comissão de contagem de títulos e tempo de serviço dos professores vinculados às Unidades Escolares que integram Escolas da Rede Pública Municipal, os membros relacionados abaixo relacionados:

I - Stefani Edvirgem da Silva Borges – RG: 43.383.884-X e CPF: 352.001.248-08;

II - Silmara Cristina Cocia Beltrami – RG: 25.614.767-X e CPF: 251.683.658-92;

III - Cristiane Polonio Galdino – RG: 29.316.626-2 e CPF: 275.232.228-38;

IV - Juliana Lopes – RG: 34.975.851-7 e CPF: 300.558.438-08;

V - Tiago Pultrini – RG: 33.327.484-2 e CPF: 221.848.548-67;

VI - Marcio Ederson Kakoi – RG: 41.005.313-2 e CPF: 358.851.918-16;

VII - Celina Aparecida Pultrini Bertholo – RG: 8.048.667-8 e CPF: 960.245.008-82.

Art. 2º A ficha individual Contagem de Títulos e Tempo de Serviço deverá conter a assinatura de todos os membros da Comissão, bem como campo para o docente apor sua assinatura, devendo expressamente, concordar ou não com a respectiva contagem.

Art. 3º Após a Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, a Comissão se responsabilizará em apresentar à Diretoria da Educação, relação dos professores submetidos à Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, elencando-os por ordem decrescente da classificação obtida pelos mesmos.

Art. 4º Todos os procedimentos determinados na presente Portaria deverão constar em Ata, elaborada pelo

Secretariado da Comissão, ao término da Contagem de Títulos e Tempo de Serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.303, de 16 de novembro de 2020.

Bariri, 08 de outubro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.653/2021 =  
de 08 de outubro de 2021.**

*Estabelece critérios para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Atribuição de aulas e/ou classes aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de classes e/ou aulas, aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2022, reger-se-á segundo os termos da presente Portaria, elaborada com base nas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.188, de 1º de dezembro de 2010, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº 4.759, de 7 de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido que, no período de 18 a 22 de outubro de 2021, os Docentes Titulares de Emprego da Rede Municipal de Ensino deverão entregar junto às Secretarias das Unidades Escolares em que se encontram vinculados todos os documentos aptos a respaldarem a contagem de títulos e tempo de serviço, de conformidade com as regras estabelecidas na presente Portaria, bem como nos termos da Lei 4.111/2011 e demais regulamentações.

§ 1º A entrega dos documentos citados no caput do presente artigo deverá ser formalizada mediante requerimento padrão, dirigido à Diretora da Unidade Escolar, a qual esteja vinculado, pleiteando a inscrição para o processo de atribuição. O referido requerimento estará disponível nas Unidades Escolares.

§ 2º A Direção da Unidade Escolar contará os títulos e tempo de serviço do docente, conforme estabelecidos na Lei 4.111/2011 e pela presente Portaria, encaminhando ofício e respectivos documentos, à Diretoria da Educação Municipal, mediante protocolo, até o dia 29/10/2021.

Art. 3º A contagem de títulos e tempo de serviço será

procedida de conformidade com as seguintes regras:

I – Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, em atividades de suporte pedagógico correlatas ao Magistério Público Municipal, (orientação, assistência, coordenação pedagógica, etc.) e direção, e aquelas previstas no art. 55 e 59 da Lei Municipal nº 4.111/2011 a serem computadas nas seguintes conformidades:

a) 1,0 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado no mesmo campo de atuação docente (data base: 31/07/2021);

b) 0,5 (meio) ponto por dia de efetivo exercício prestado fora do campo de atuação, porém, junto ao Magistério Público Municipal (data base: 31/07/2021).

II – Para critério de pontuação dos títulos, deverá ser observado o disposto no Artigo 69 da Lei Municipal nº 4.111/2011 e a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 4.759/2016.

§ 1º O tempo de serviço referido no caput do presente artigo será apurado de acordo com o que estabelece o artigo 59 e a alínea 'a' do inciso III, do artigo 67, da Lei 4.111/2011.

§ 2º A classificação final dos docentes será procedida mediante a soma dos pontos relativos ao tempo de serviço com os pontos decorrentes da apresentação de título e de curso de formação complementar (extensão ou aperfeiçoamento), desde que, este último, não tenha caráter técnico ou profissionalizante ou ainda direcionado para o mercado de trabalho, mesmo que reconhecido anteriormente, mas sim, caráter acadêmico, formação tecnológica reconhecida pelo Ministério da Educação, de graduação e de pós-graduação, ou àqueles promovidos pela Diretoria Municipal de Educação, seguido do requerimento de reconhecimento da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 4º A contagem de títulos e tempo de serviço, referidos na presente Portaria serão conferidos e homologados por uma Comissão designada especialmente para essa finalidade, no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

Art. 5º Na ocorrência de eventual empate, na contagem de títulos e tempo de serviço, terão preferência o docente que:

I – Alcançar o maior número de pontos por tempo de serviço;

II – O mais idoso;

III – Tiver maior número de filhos.

Art. 6º A lista de classificação dos docentes será afixada nos murais de cada Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino Básico, até o dia 17/11/2021.

Art. 7º O docente que discordar da contagem poderá requerer recurso, especificamente fundamentado, dirigido à Diretora da Educação, até o dia 23/11/2021, às 17 horas, em primeira instância e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal, até o dia 07/12/2021.

§ 1º O recurso supracitado no caput deste artigo será julgado, respectivamente, até o dia 26/11/2021, pela Diretora da Educação em primeira instância e até o dia 14/12/2021, pelo Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

§ 2º Após 15/12/2021, a classificação, mantida ou modificada por força recursal, se tornará definitiva em relação ao processo de atribuição do ano letivo a que se destina.

Art. 8º As sessões públicas de atribuição de classes e/ou aulas, referidas nos artigos anteriores, realizar-se-ão nos seguintes dias e horários:

I – Dia 28/12/2021, às 8 horas, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores de Educação Infantil;

II – Dia 28/12/2021, às 10 horas, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores auxiliares de Educação Infantil;

III – Dia 28/12/2021, às 14 horas, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores de Educação Básica I;

IV – Dia 28/12/2021, às 16 horas, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores auxiliares de Educação Básica I;

V – Dia 29/12/2021, às 8 horas, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores de Educação Básica II – Língua Portuguesa;

VI – Dia 29/12/2021, às 8h30, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Matemática;

VII – Dia 29/12/2021, às 9 horas, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – História;

VIII – Dia 29/12/2021, às 9h30, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Geografia;

IX – Dia 29/12/2021 às 10 horas, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Inglês;

X – Dia 29/12/2021, às 10h30, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Filosofia;

XI – Dia 29/12/2021, às 10h45, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Espanhol;

XII – Dia 29/12/2021, às 13h30, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores Auxiliares de Educação Básica II;

XIII – Dia 29/12/2021, às 14 horas, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Ciências;

XIV – Dia 29/12/2021, às 14h30, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Artes;

XV - Dia 29/12/2021, às 14h45, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Educação Musical;

XVI – Dia 29/12/2021, às 15 horas, na Câmara Municipal

de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Educação Especial;

XVII – Dia 29/12/2021, às 15h30, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II – Educação Física.

Art. 9º Em qualquer etapa do processo de atribuição, o professor poderá ser representado por terceiro, mediante a exibição do respectivo instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, acompanhado das cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do representado.

Art. 10. Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive os afastados, independente do motivo, serão incluídos no processo de atribuição de classes/aulas, desde que atendidos aos requisitos desta Portaria, devendo comparecer na sessão pública, salvo as exceções previstas no Decreto Municipal nº 4.978/2017.

Art. 11. Os professores efetivos que, eventualmente, não forem contemplados, em razão da possível inexistência de classes e/ou aulas vagas, deverão cumprir suas atividades de acordo com o Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013.

Art. 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 08 de outubro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.654/2021=  
de 08 de outubro de 2021.**

*Dispõe sobre Alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 3.931, de 09 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), fazendo parte integrante da Portaria nº 9.501, de 15 de abril de 2021:

I – 50% de entidades e movimentos representativos de usuários

...

c) Vitor Tadeu Machado de Oliveira - Titular, em substituição a Maísa Guermandi

d) Denis Zago – Suplente, em substituição a Vitor Tadeu Machado de Oliveira

e) Fernanda Celisa de Campos Rosa – Titular, em

substituição a Mirian dos Santos Gabriel Prado;

f) Rosana Chaim Amoroso Baratella – Suplente, em substituição a Viviane Firmino Rosa da Costa Aranha

g) Juliana Justulin – Titular, em substituição a Sidnei Rodrigo Nascimento

h) Joseane Cristina Colombo – Suplente, em substituição a Kleber Benedito Ribeiro

...

k) Maisa Guermandi – Titular, em substituição a Bruno Ricardo Pegorin

l) Bruno Ricardo Pegorin - Suplente, em substituição a Giane Gonçalves de Salles Falseti

II – 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde

...

b) Angélica Bussada Moço – Suplente, em substituição a Juliana Justulin

c) Silvia Regina Martins Ferreira Lopes – Titular, em substituição a Leiliane Ticianelli

d) Leiliane Ticianelli – Suplente, em substituição a Silvia Regina Martins Ferreira Lopes

e) Renato Gonçalves Felix – Titular, em substituição a Maraisa Calijuri

f) Maraisa Calijuri – Suplente, em substituição a Renato Gonçalves Felix

II – 25% de representação do governo e prestadores de serviços privados conveniados

...

c) Denise Sgavioli Gutierrez – Titular, em substituição a Mozart Marciano

d) Lucia Helena Cornélio – Suplente, em substituição a Antonia Isabel Semeguini

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de outubro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### Pregão Presencial nº 46/2021 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 46/2021, cujo objeto é o registro de preços para manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bariri, com fornecimento de peças

e insumos de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações conforme Termo de Referência, em favor das empresas: Auto Mecânica Zapparolli Ltda-ME, Lote: 01; Dejair Donizete de Lima & Cia. Ltda-ME, Lotes: 02, 04, 07 e 08; Reginaldo Rodrigues de Oliveira Auto Elétrica-ME, Lote: 05, no valor total de R\$1.042.220,00. Abelardo Mauricio Martins Simões Filho – Prefeito.

### Pregão Presencial nº 55/2021 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 55/2021, cujo objeto é o registro de preços para manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de insumos e serviços descritos na tabela da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, nos bens públicos do Município de Bariri, por um período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência, em favor da empresa: Wellington Migliari Barboza Eireli-ME, no valor total de R\$1.171.200,00. Abelardo Mauricio Martins Simões Filho – Prefeito.

## Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 59/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados à frota de veículos municipais, por um período de 4 meses. Encerramento dia 22 de outubro de 2021, às 09h00 horas.

O edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP